



RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

*CHAMADA PÚBLICA PARA MATRÍCULAS E
REMATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO
FUNDAMENTAL NAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA O
ANO LETIVO DE 2026.*

VILSON JOSÉ SCHONS, Prefeito do Município de Salvador das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, torna pública a **CHAMADA para matrículas e rematrículas nas escolas da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2026.**

1. MATRÍCULAS PARA ALUNOS NOVOS (alunos que NÃO frequentavam a escola):

Em conformidade com a Constituição Federal (art. 208, I), com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (arts. 4º, I e 6º) e com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (art. 54, I), a matrícula e a frequência escolar são obrigatorias para todas as crianças a partir de 4 (quatro) anos de idade.

1.1. As crianças que completarem 4 anos até 31 de março de 2026 deverão ser matriculadas na Educação Infantil – Pré-Escola, em observância à Resolução CNE/CEB nº 02/2018, que estabelece o corte etário nacional.

- a) Período de realização: 24/11/2025 a 05/12/2025.
- b) Horário na EMEF Pe. Afonso Rodrigues: 8h às 11h45 e das 13h às 16h45.
- c) Horário na EMEI Raio de Luz: 8h30 às 10h45 e das 13h às 16h15.
- d) Local: na escola municipal desejada, mediante oferta de vaga.
- e) Documentação do aluno:
 - *Certidão de Nascimento.*
 - *CPF ou Carteira de Identidade (RG).*
 - *Comprovante de residência e domicílio dentro dos limites de Salvador das Missões.*
 - *Atestado de vacinação completo emitido pela unidade de saúde.*
 - *Cartão SUS.*
- f) Documentação do responsável legal:
 - *CPF e documento com foto.*

1.2. As crianças que completarem 4 anos a partir de 1º de abril de 2026 também estão sujeitas à obrigatoriedade de frequência escolar a partir da data de seu aniversário. Nesses casos, a matrícula será realizada na Educação Infantil – modalidade Creche, na turma correspondente à idade, devendo a criança frequentar regularmente a partir do dia em que completar 4 anos.



1.3. A matrícula de crianças menores de 4 (quatro) anos na Educação Infantil, modalidade Creche, poderá ser realizada em qualquer período do ano, desde que existam vagas disponíveis, por se tratar de etapa não obrigatória.

2. REMATRÍCULAS:

- 2.1. As rematrículas serão **AUTOMÁTICAS**, exceto na situação do item 3.2.
- 2.2. Os responsáveis pelos(as) estudantes menores de 18 anos, com frequência inferior a 75% em 2025, deverão ser chamados pelos diretores dos estabelecimentos de ensino para realizar a rematrícula. Os(s) estudantes com 18 (dezoito) anos de idade ou mais, nesta situação, poderão confirmar a sua própria rematrícula.

3. TRANSFERÊNCIAS:

- 3.1. As transferências de alunos provenientes de outras escolas podem ser realizadas em qualquer época do ano, desde que haja vaga disponível na escola de destino.
- 3.2. O processo deverá seguir as orientações fornecidas pela escola de origem e pela escola de destino.

4. VAGAS E LISTAS DE ESPERA:

- 4.1. A oferta de vagas por turma na educação infantil, etapa creche, de frequência não obrigatória, será conforme segue:
 - a) Berçário 1: 15 alunos.
 - b) Berçário 2, Berçário 3, Maternal 1, Maternal 2 e Maternal 3: 17 alunos.
- 5.2. Após o preenchimento das vagas existentes, será criada uma lista de espera, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 172/2024.
- 5.3. Sempre que uma nova vaga estiver disponível, o primeiro nome da lista de espera será chamado, em conformidade com o Decreto nº 172/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Salvador das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, em 07 de novembro de 2025.

VILSON JOSÉ SCHONS,
Prefeito.

CARMINE KASPARY,
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Registre-se e publique-se.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal

FÁBIO LUIZ LENTZ,
Secretário Municipal da Fazenda,
Administração e Planejamento.